

**PROJETO DE LEI Nº 015/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes-RN, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores, conforme a seguinte discriminação:

**ÓRGÃO: 06** – Câmara Municipal

**UNIDADE: 1001** – Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

**FUNÇÃO: 01** – Legislativa

**SUB-FUNÇÃO: 031** – Ação Legislativa

**PROGRAMA: 0001** – Ação Legislativa

**AÇÃO: 2.345** – Ação para Custeio das Despesas do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	76.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>236.000,00</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos

termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificado abaixo:

**ÓRGÃO: 1000 – Câmara Municipal**

**AÇÃO: 1.101 – Construção e/ou Reforma Prédio do Legislativo Municipal**

- **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
- **Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos
- **Valor: R\$ 136.000,00**

**AÇÃO: 1.124 – Compra de Veículo para Legislativo Municipal**

- **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos
- **Valor: R\$ 100.000,00**

**TOTAL ANULADO: R\$ 236.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2026.



**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

*Recebido*  
*03/03/2026*  
  
Maria Luzirene da Silva  
portaria 001/2025  
Tesoureira

### Exposição de Motivos (Justificativa Técnica)

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de readequação orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026. A solicitação, formalizada pelo Ofício nº 020/2026 da Presidência da Câmara Municipal, visa garantir o fluxo de caixa para despesas correntes essenciais, especificamente com **pessoal (folha de pagamento) e serviços de terceiros**.

Ressalta-se que a operação **não altera o montante total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)**, uma vez que o recurso é oriundo do remanejamento (anulação) de verbas anteriormente destinadas a investimentos (obras e equipamentos). Tal medida assegura o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a continuidade das atividades administrativas da Casa Legislativa.